

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 062/2021

Institui a implantação da "Lei Lucas" que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no município de Maracanaú da rede pública municipal e particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º As Creches e Escolas da Rede Pública Municipal e particulares instaladas no município de Maracanaú ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2º Os cursos poderão ser ministrados por entidades e instituições particulares através de parcerias ou convênios, como também por bombeiros pertencentes a Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 3º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e particulares deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento do citado no Art. 2.º.

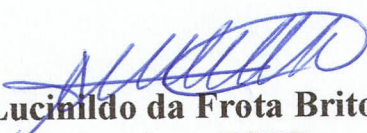
Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo no decreto regulamentador.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 08 de Fevereiro de 2021.


Lucinildo da Frota Brito
Vereador – PSDB



APROVADO

Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250
lucinildofrotaascom@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

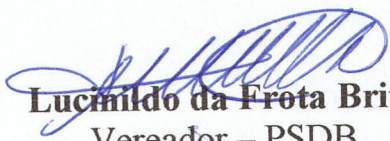
A preservação da saúde e do bem estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se autopreservar. As escolas durante o período em que as crianças estão sob seus cuidados são responsáveis por elas e tem o dever de empenhar todos os esforços no sentido de garantir que essas crianças estejam em ambientes seguros e cercadas de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência.

Por esse motivo é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger a criança contra maiores danos até a chegada de um profissional de saúde especializado. De tal forma que se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas poderiam ser salvas. Entretanto, cabe mencionar que a prestação de primeiros socorros deve ser adotada durante o período em que se aguarda o auxílio médico especializado de emergência que deve ser solicitado imediatamente ao se ter conhecimento de uma ocorrência. Mas os procedimentos de auxílio imediato quando aplicados por pessoa treinada poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida.

Infelizmente nos últimos anos temos tido notícias de acidentes fatais que envolveram crianças e, muitas vezes, ocorreram em atividades internas e externas das Creches e Escolas em que estudavam. Esta proposição tem o objetivo de permitir que, caso ocorra um incidente, os adultos que cuidam dessas crianças estejam treinados para prestar-lhes o socorro adequado de modo a preservá-lhes a saúde ou até mesmo a vida. Para citar apenas o caso que dá nome a esta propositura na esfera Federal por meio da LEI Nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, temos o caso do menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, da cidade de Campinas-SP, que veio a óbito ao engasgar com a salsicha de um cachorro-quente durante uma excursão a Cordeirópolis, realizada pelo colégio em que o aluno estudava. Lucas talvez pudesse ter tido sua vida preservada se os adultos que o acompanhavam na excursão tivessem conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros.

Deste modo, face a importância do assunto, apresento esta propositura e para ela peço e conto com o apoio e a aprovação de meus pares nesta egrégia Casa de Leis para que seja votada conscientemente, após ampla discussão com o conjunto da sociedade, visando o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade.


Lucinildo da Frota Brito
Vereador – PSDB



APROVADO

Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250
lucinildofrotaascom@gmail.com